



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
Bananal - Estado de São Paulo
www.bananal.sp.gov.br

LEI N.º 0322, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial de R\$ 180.000,00 ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

PL nº 039/2021 de Autoria do Prefeito Municipal
Autógrafo nº 036/2021

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei nº 1.855 de 15 de dezembro de 2020, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 180.000,00, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
- UO: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
- UE: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- F.P.: 10.122.0011.2.233 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19			
269	3.3.90.30.00 – Material de consumo	05/312.0025	180.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS			180.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** quando do efetivo repasse no valor de R\$ 180.000,00 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguintes código de receita:



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
Bananal - Estado de São Paulo
www.bananal.sp.gov.br

Excesso de Arrecadação		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específica de Estados, DF, Municípios	
1.7.1.8.03.1.0.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.8.03.1.1.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.XX	FNS - COVID-19 - MP Nº1062 DE 090821-SAPS	180.000,00
TOTAL DO EXCESSO		180.000,00

Art. 3.º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas pelo Recurso do Orçamento da União.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 24 de setembro de 2021.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 24 de setembro de 2021.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 24 de setembro de 2021.


JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração